



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 06 de dezembro de 2024

Edição nº 4174

Página 10 de 19



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DA **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 34, de 5 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a criação, execução e tramitação do tipo de processo "PAS – Processo Administrativo Sancionador, sob a égide das Leis nºs 8.666/1993 e 14.133/2021," no Município de Toledo.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.344/2021,

Considerando a implantação do processo eletrônico no Município de Toledo, por meio do Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024, que regulamentou o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para criação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação, execução e tramitação do tipo de processo **PAS – Processo Administrativo Sancionador**, sob a égide das Leis nºs 8.666/1993 e 14.133/2021, por meio de uma base de conhecimento com orientações sobre a condução e tipos de documentos específicos do processo.

Art. 2º. A especificação e detalhes deste tipo de processo estão descritos no documento "Base de Conhecimento" e "Fluxograma", sendo estes os únicos documentos válidos para a definição deste tipo de processo, podendo serem acessados publicamente por qualquer usuário na Seção "Bases de Conhecimento" do Portal SEI ou em ícone específico do sistema.

Art. 3º. O fluxo e a base de conhecimento supra citados poderão sofrer alterações, as quais serão válidas a partir da inserção de uma nova versão no sistema e Portal do SEI.

Art. 4º. A definição e formalização das modificações deverá ser conduzida pela unidade responsável pelo processo em conjunto com a Unidade Gestora do SEI.

Art. 5º. A publicação e divulgação da nova versão deverá ser solicitada à Unidade Gestora do SEI.

Art. 6º. Determinar que este será o único procedimento válido para este tipo de processo, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinatura eletrônica

THIAGO LOCATELLI

Diretor de Procedimentos e Controles de Concepção e Gestão
Unidade Gestora do SEI TOLEDO

assinatura eletrônica

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

Secretário da Administração